Lei nº 2.698/2022

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 795.218,36 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001.10.302.0064.2.148.	**Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**	
651 - 3.3.90.39.00.00 10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	795.218,36
	Total Suplementação:	**795.218,36**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
1044 - 9.9.99.99.00.00 10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.218,36
	Total Redução:	**795.218,36**

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
21 / 09 / 2022